



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 178, de 13 de Novembro de 1.963.

Autoriza aquisição de imóveis e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes imóveis:

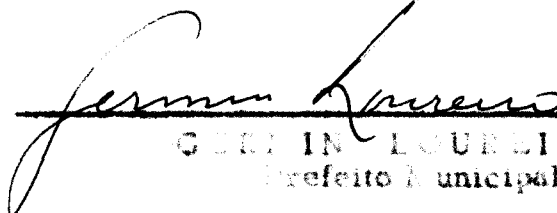
a) - Lotes N.ºs. 2 e 3 da quadra 3, no Bairro São Jorge, c/ 977,70 (Novecentos e setenta e sete metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados) de área, de propriedade da Sra. Geralda Caetano de Freitas, pelo valor de Ncr\$ 5.000,00 (Cinco mil e quinhentos cruzeiros novos).

b) - Lote N.º 1 da quadra 3, no Bairro São Jorge, com 390 (Trezentos e noventa metros quadrados) de área, de propriedade do Sr. José Geraldo Filho, pelo valor de Ncr\$ 2.000,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros novos).

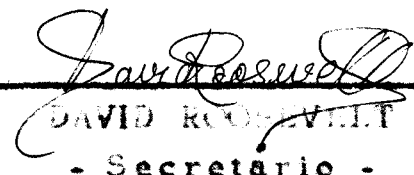
Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere o artigo anterior, fica aberto o Crédito Especial de Ncr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 13 de Novembro de 1.963.

  
GERÔNIMO LOUREIRO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta SECRETARIA aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de hum mil e novecentos e sessenta e oito.

  
DAVID ROOSEVELT  
- Secretário -